

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 18/11/2022 às 9:00h (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

MODO DE DISPUTA: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet*, nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://riachodosmachados.mg.gov.br/>, ou na sala de licitações das 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Santo Antônio, 01 - centro CEP: 39.529-000– Riacho dos Machados/MG.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 18/11/2022 às 08:59h

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

ADVERTENCIA

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º 1 DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, VEM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS LICITANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS /MG SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITURA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI SOLICITADO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI. RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS LICITANTES EM GERAL.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

PREÂMBULO

O Município de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.925.208/0001-51, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, Riacho dos Machados, MG, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 117/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**; regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; ainda no que couber pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e LEI Municipal nº 603 de 22 de setembro de 2022, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 07/11/2022, às 08:59h do dia 18/11/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09:00h do dia 18/11/2022**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede do MUNICIPIO, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 13h ou pelos endereços eletrônicos <https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O MUNICIPIO não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do Município de Riacho dos Machados, a Sra. Erica Cristina da Silva, e equipe de apoio, designados através da Portaria Municipal nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicada em 03/01/2022.

II – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretárias do Município de Riacho dos Machados/MG.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 – O edital encontra-se disponível na internet, nos sites <https://riachodosmachados.mg.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala de Licitações em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 07 às 11:00 e das 13 horas às 17:00hs.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites <https://riachodosmachados.mg.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando por meio eletrônico o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

4 - A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5 - Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas.

1.1. – As licitantes deverão possuir sede dentro do raio de 220 km da sede do Município, conforme estabelece a Lei Municipal nº 603/2022.

2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

4.1 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração do **Anexo IV**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

4.2 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

6 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

6.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

6.2 - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o MUNICIPIO;

6.3 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do MUNICIPIO, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

6.4 - Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

7 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8 - Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam os referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

VI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços;

analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 - O interessado deverá formular sua proposta e enviá-la atendendo as especificações constantes deste edital e de seus anexos, segundo as regras operacionais do pregão eletrônico.

3 - O interessado poderá participar de um ou de todos os itens do certame.

VII – CREDENCIAMENTO - CADASTRAMENTO

1 - O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 - A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Pregoeira e equipe de apoio dará sequência ao processo de Pregão.

3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 1.1. Valor unitário e total do item;
 - 1.2. Marca, quando for o caso;
 - 1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.
- 2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.
 - 2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo MUNICÍPIO.

X - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- 3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pela Pregoeira.
- 9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois

minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá A Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

23.1. no país;

23.2. por empresas brasileiras;

23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

25 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

25.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

26 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos

complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

2 – A relação de documentos para fins de habilitação está contida no Anexo I do Edital e deverão ser protocoladas via sistema juntamente com as propostas.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da **filial**;

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICIPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o licitante.

8.1 - Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

9. - Na etapa de habilitação, a Pregoeira poderá adotar medidas para sanear eventuais erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, com registro em ata, assegurando o acesso a todas licitantes (TCU, Acórdão nº 1211/2021-Plenário).

XIV - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a Pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

2 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,

fundamentadamente.

2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 -. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVI – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame,

2 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário

a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à sede do MUNICIPIO para assinatura.

2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICIPIO pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

XIX - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

XXI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 20% do valor do contrato;

1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

1.4 - Rescisão da contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea —dII do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea —dII do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o MUNICIPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICIPIO, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

4 - A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5 - A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação.

6 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

6.2 - Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

6.3 - Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

6.4 - O MUNICIPIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.5 - O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

6.6 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o MUNICIPIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

7- DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

7.1 - O MUNICIPIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

7.2 - A convocação dos fornecedores pelo MUNICIPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

7.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MUNICIPIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

8 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - Na Ata de Registro de Preços, o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (item) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

8.3 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

8.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

8.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.6 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.7 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.8 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13 - O MUNICIPIO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

14 - A anulação do pregão induz à do contrato.

15 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, Praça Santo Antônio, nº 01 - centro CEP: 39.529-000– Riacho dos Machados/MG, no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com e site <https://riachodosmachados.mg.gov.br/>, nos dias úteis, no horário das 07 às 11:00 e das 13

horas às 17:00hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Documentos de Habilitação

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Prévia Conformidade;

Anexo VIII A e B – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 429 da CLT.

Anexo IX – Minuta Ata Registro Preços;

Anexo X – Minuta Contrato de expectativa de fornecimento.

19 – O MUNICIPIO convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

19.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

20 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24 - A Pregoeira, no interesse do MUNICIPIO, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

24.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

25 - A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

25.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

26 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o MUNICIPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28 - O MUNICIPIO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Riacho dos Machados - MG, 01 de Novembro de 2022.

Erica Cristina da Silva
Pregoeira do MUNICIPIO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar os documentos para habilitação no prazo estabelecido no Item XIII do Edital, sendo que os documentos somente serão aceitos se anexados no sistema do portal de compras dentro do prazo estabelecido.

Para fins de habilitação no certame, serão exigidos os seguintes documentos:

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

1.2 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.6 - Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

1.6.1 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

1.6.2 Os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do item 7.1.1.2 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

1.6.3 No caso da licitante não apresentar tais comprovações, os referidos documentos poderão ser providenciados pelo (a) Pregoeiro, entretanto, havendo problemas de ordem técnica no site, que impossibilite sua consulta através de tal diligência, a empresa será considerada inabilitada.

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5 – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade, ou quando não expresse, não anterior à 90 (noventa) dias do dia determinado para abertura do certame.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

4.2 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do

respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

4.3 Alvará de funcionamento, com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará).

5 - DECLARAÇÃO

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos anexo ___ A e B.
- c) Declaração Prévia de Conformidade, conforme modelo em anexo.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) em confecção de materiais gráficos para atender às unidades da rede municipal de saúde nas suas atividades de expediente e de atendimento aos usuários do SUS, assim como diversos setores da Administração, objetivando o aperfeiçoamento das atividades e da eficácia dos serviços prestados, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade essencial dos mesmos. A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.1 DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação, objeto deste que deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pela Pregoeira designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

3 – ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1. A descrição dos itens e dos respectivos valores constantes deste Anexo foi realizada pelo MUNICÍPIO, nos seguintes termos.

COTA EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOMPANHAMENTO DE VISITA DOMICILIAR POR MICRO AREA 100X1 FORMATO F9:	BLOCOS	300	R\$ 13,3333	R\$ 3999,9900
02	ADESIVO ENVELOPAMENTO BRANCO LEITOSO PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO (APLICAÇÃO INCLUSA)::	M²	700	R\$ 80,0000	R\$ 56000,0000
03	ADESIVO 30X40 CM 4X0 (PLOTAGEM INCLUSA):	UNIDADE	1500	R\$ 14,3333	R\$ 21499,9500
04	ADESIVO EM VINIL 03X03 CM COLORIDO:	UNIDADE	2000	R\$ 1,0500	R\$ 2100,0000
05	ADESIVO EM VINIL 10,5X10,5 CM COLORIDO:	UNIDADE	3700	R\$ 3,0000	R\$ 11100,0000
06	ADESIVO EM VINIL 10X04 CM COLORIDO:	UNIDADE	3600	R\$ 1,1667	R\$ 4200,1200
07	ADESIVO PARA BUSDOOR, IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO PARA USO EM ÁREA EXTERNA (INSTALADO):	M²	700	R\$ 73,3333	R\$ 51333,3100
08	ADESIVO VINIL PARA VIDRO - COLORIDO - TAMANHO 17 CM X 17 CM::	UNIDADE	1500	R\$ 2,0000	R\$ 3000,0000
09	ADESIVOS PARA PLOTAGEM COM LOGO PARA VEICULOS GRANDE PORTE RECORTE PADRÃO OU RECORTE DIGITAL(INSTALADO):	M²	700	R\$ 73,3333	R\$ 51333,3100
10	ATESTADO MÉDICO 15X20 OFF 70G 100X1:	BLOCOS	1000	R\$ 8,5000	R\$ 8500,0000
11	ATESTADO OCUPACIONAL C/ CARBONO 3 VIAS TAM. 22CMX16CM COM 100 FOLHAS:	BLOCOS	500	R\$ 18,3333	R\$ 9166,6500
12	ATESTADO ODONTOLÓGICO 15X20 OFF 70G 100X1:	BLOCOS	300	R\$ 10,5000	R\$ 3150,0000
13	BANNER 300X200 CM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, ACABAMENTO EM ILHÓS:	UNIDADE	130	R\$ 500,0000	R\$ 65000,0000
14	BANNER 120X80 CM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, ACABAMENTO BASTÃO E CORDINHA:	UNIDADE	140	R\$ 90,0000	R\$ 12600,0000
15	BANNER 130X250 CM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, ACABAMENTO BASTÃO E CORDINHA:	UNIDADE	140	R\$ 190,0000	R\$ 26600,0000
16	BANNER COLORIDO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA - ACABAMENTO	M²	250	R\$ 73,3333	R\$ 18333,3250

	BASTÃO E CORDINHA:				
17	BANNER COLORIDO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA - ACABAMENTO EM ILHÓS OU BASTÃO E CORDINHA::	M²	250	R\$ 73,3333	R\$ 18333,3250
18	BANNER COLORIDO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA - TAMANHO 4,50X2,20 M - ACABAMENTO BASTÃO E CORDINHA:	UNIDADE	100	R\$ 786,6667	R\$ 78666,6700
19	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO ACABAMENTO EM BASTÃO OU ILHÓS.::	M²	100	R\$ 78,0000	R\$ 7800,0000
20	BIOQUÍMICA 9X17 100X1 FORMATO F24:	BLOCOS	50	R\$ 6,3333	R\$ 316,6650
21	BLOCO DE ANOTAÇÕES CAPA COLORIDA 15X21 10X1:	BLOCOS	400	R\$ 6,0000	R\$ 2400,0000
22	BLOCO DE ANOTAÇÕES CAPA COLORIDA 15X21CM 30X1:	BLOCOS	400	R\$ 8,0000	R\$ 3200,0000
23	BLOCO F32 15X11 2 VIAS CARBONADO 50X2:	BLOCOS	500	R\$ 8,3333	R\$ 4166,6500
24	BLOCOS PARA HEMOGRAMA 9X17 100X1 FORMATO F24:	BLOCOS	1000	R\$ 8,1667	R\$ 8166,7000
25	BLOCOS PARA LABORATÓRIO DE PROTESE 10X14 100X1 (ESCRITA VERDE) - FORMATO F32:	BLOCOS	300	R\$ 4,3333	R\$ 1299,9900
26	BOLETIM DE PESQUISA LARVÁRIA 21X31 CM OFF 75G 100X1 FORMATO F9:	BLOCOS	200	R\$ 14,0000	R\$ 2800,0000
27	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) 21X31 100X1 (ESCRITA VERDE) - FORMATO F9:	BLOCOS	200	R\$ 14,0000	R\$ 2800,0000
28	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA(CONSOLIDADO) 21X31 100X1 FORMATO F9:	BLOCOS	200	R\$ 14,0000	R\$ 2800,0000
29	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO 21X31 OFF70G:	BLOCOS	100	R\$ 14,0000	R\$ 1400,0000
30	BOLETIM DIÁRIO TRATAMENTO ANTI VETORIAL 21X31 CM OFF 75G 100X1 FORMATO F9:	BLOCOS	200	R\$ 14,0000	R\$ 2800,0000
31	BOTONS - ADESIVOS EM PAPEL COM CORTE REDONDO TAMANHO 5X5 COLORIDO FRENTE:	UNIDADE	9000	R\$ 0,7667	R\$ 6900,3000
32	CADASTRO DO PACIENTE -- IDENTIFICAÇÃO FISIOTERAPIA 21X31 100X1 - FORMATO F9:	BLOCOS	200	R\$ 14,0000	R\$ 2800,0000
33	CADASTRO SOCIAL 21X31 100X1 FORMATO F9:	BLOCOS	100	R\$ 14,0000	R\$ 1400,0000

34	CADERNETA DA CRIANÇA MENINA 120gr CONTENDO 60 PÁGINAS:	UNIDADE	300	R\$ 36,6667	R\$ 11000,0100
35	CADERNETA DA CRIANÇA MENINO 120gr CONTENDO 60 PÁGINAS:	UNIDADE	300	R\$ 36,6667	R\$ 11000,0100
36	CADERNETA DA GESTANTE 120 GRAMAS 60PÁGINAS, SENDO DUAS PAGINAS TAMANHOS 21X52:	UNIDADE	300	R\$ 36,6667	R\$ 11000,0100
37	CARIMBO AUTOMÁTICO PRETO 301 (10X27MM) PERSONALIZADO::	UNIDADE	70	R\$ 36,0000	R\$ 2520,0000
38	CARIMBO AUTOMÁTICO PRETO 302 (14X38MM) PERSONALIZADO::	UNIDADE	70	R\$ 40,0000	R\$ 2800,0000
39	CARIMBO AUTOMÁTICO PRETO 355 PADRÃO CNPJ PERSONALIZADO:	UNIDADE	70	R\$ 51,0000	R\$ 3570,0000
40	CARIMBO DE MADEIRA 4X6 CM PERSONALIZADO::	UNIDADE	50	R\$ 31,0000	R\$ 1550,0000
41	CARIMBO SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER10 , 26X10 MM:	UNIDADE	100	R\$ 46,6667	R\$ 4666,6700
42	CARTÃO COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTI- RÁBICA ANIMAL 15X15 COLORIDO FORMATO F20:	UNIDADE	20000	R\$ 0,5333	R\$ 10666,0000
43	CARTÃO DA GESTANTE COLORIDO 21X31- OFF180G - FRENTE E VERSO COM DUAS DOBRAS:	UNIDADE	500	R\$ 1,2000	R\$ 600,0000
44	CARTÃO DE APRAZAMENTO CORES DIVERSAS CARTOLINA FRENTE VERSO - 11X17 FOMATO F32:	UNIDADE	100	R\$ 0,8333	R\$ 83,3300
45	CARTÃO DE DIABETES - INSULINA NPH/REGULAR 10X29 COM DOBRA AO MEIO (PAPEL CARTA - CARTÃO COR LARANJA) FRENTE E VERSO:	UNIDADE	1000	R\$ 0,8333	R\$ 833,3000
46	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR 10X30 CM NO FORMATO ABERTO, 10X15 NO FORMATO FECHADO (PAPEL CARTÃO COR VERDE) F/V:	UNIDADE	900	R\$ 0,6667	R\$ 600,0300
47	CARTÃO DE SERVIÇO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO 18X11CM FRENTE E VERSO (PAPEL CARTÃO):	UNIDADE	2000	R\$ 0,7000	R\$ 1400,0000
48	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO 20X7,5 NO FORMATO ABERTO 10X7,5 NO FORMATO FECHADO (PAPEL CARTÃO) F/V:	UNIDADE	20000	R\$ 0,5667	R\$ 11334,0000
49	CARTÃO DE VISITA DO AGENTE 14X21 100X1- FORMATO F16:	BLOCOS	50	R\$ 5,3333	R\$ 266,6650

50	CARTÃO ESPELHO 21X15 (PAPEL CARTÃO) F/V:	UNIDADE	13000	R\$ 0,8333	R\$ 10832,9000
51	CARTÃO HIPERTENSO E DIABÉTICO 10X30 NO FORMATO ABERTO 10X15 NO FORMATO FECHADO (PAPEL CARTÃO COR LARANJA) FRENTE E VERSO:	UNIDADE	3000	R\$ 0,7000	R\$ 2100,0000
52	CARTAZ COLORIDO TAMANHO 42X62 CM:	UNIDADE	900	R\$ 6,3333	R\$ 5699,9700
53	CARTAZ COLORIDO TAMANHO 46X65:	UNIDADE	800	R\$ 7,0000	R\$ 5600,0000
54	CARTAZ COLORIDO TAMANHO A3 PAPEL FOTOGRÁFICO - IMPRESSÕES VARIADAS:	UNIDADE	1100	R\$ 3,8333	R\$ 4216,6300
55	CARTAZ F2 (44X60CM), MONOCROMÁTICO, PAPEL COLCHE:	UNIDADE	1000	R\$ 4,6000	R\$ 4600,0000
56	CARTAZ F2 (44X60CM), POLICROMIA, PAPEL COLCHE:	UNIDADE	1000	R\$ 5,6667	R\$ 5666,7000
57	CARTAZ F4 (31X44CM), MONOCROMÁTICO, PAPEL COLCHE.:	UNIDADE	10000	R\$ 1,6667	R\$ 16667,0000
58	CARTAZ F4 (31X44CM), POLICROMIA, PAPEL COLCHE:	UNIDADE	10000	R\$ 3,0000	R\$ 30000,0000
59	CARTAZES 4X0 -30X45 COUCHE 120G:	UNIDADE	950	R\$ 3,0000	R\$ 2850,0000
60	CARTILHA COR 16X20 COM 16 PG OFF 70 G CAPA COUCHE 115 G:	UNIDADE	300	R\$ 7,6667	R\$ 2300,0100
61	CARTILHA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS 21X30 NO FORMATO ABERTO 21X15 NO FORMATO FECHADO F/V 4X4.:	UNIDADE	1500	R\$ 2,3333	R\$ 3499,9500
62	CENTRO MAIS VIDA 21X31 100X1- FORMATO F9:	BLOCOS	300	R\$ 14,0000	R\$ 4200,0000
63	CHAVEIRO ACRÍLICO/PLÁSTICO - PERSONALIZADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 3X4 CM, COM ARGOLA.:	UNIDADE	700	R\$ 4,6667	R\$ 3266,6900
64	CONFECÇÃO DE BANNER LONA 440GR IMPRESSÃO DIGITAL (INSTALADO):	M ²	500	R\$ 68,3333	R\$ 34166,6500
65	CONFECÇÃO DE PLACA INDICATIVA EM AÇO COM ADESIVO REFLETIVO 60X60 UN FORMATO A ESCOLHER (INSTALADA):	M ²	145	R\$ 391,1667	R\$ 56719,1715
66	CONFECÇÕES DE PLACAS CEGAS 2X1 DE LONA IMPRESSÃO DIGITAL COM ESTRUTURA METÁLICA (INSTALADO):	UNIDADE	10	R\$ 687,9333	R\$ 6879,3330
67	CONFECÇÕES DE TOTEM ALCOOL GEL TAMANHO 1.20X0.35 EM MDF DE 15MM, ADESIVO COM IMPRESSÃO:	UNIDADE	30	R\$ 329,0000	R\$ 9870,0000
68	CONSELHO TUTELAR DE RIACHO DOS MACHADOS: NOTIFICAÇÃO/NOTIFICA	BLOCOS	10	R\$ 14,0000	R\$ 140,0000

	21X31 100X1 F9:				
69	CONTRA - REFERENCIA DE ESPECIALIDADES 10X14 100X1 (ESCRITA VERDE) FORMATO F32:	BLOCOS	300	R\$ 8,0000	R\$ 2400,0000
70	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO 21X31 100X1- FORMATO F9:	BLOCOS	300	R\$ 13,6667	R\$ 4100,0100
71	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO 21X31 100X1- FORMATO F9:	BLOCOS	500	R\$ 13,6667	R\$ 6833,3500
72	CONTROLE DO EXAME MAMOGRAFIA 20X14 (PAPEL CARTA) FRENTE E VERSO - FORMATO F16:	UNIDADE	500	R\$ 2,1667	R\$ 1083,3500
73	CONVITE TAMANHO 14,8X21 CM PAPEL : VERGÊ COR: 4X0 COR.:	UNIDADE	8500	R\$ 1,0667	R\$ 9066,9500
74	CONVITE 15X21 CM 4X0 PAPEL FOTOGRÁFICO:	UNIDADE	6500	R\$ 1,3000	R\$ 8450,0000
75	CONVITE EM PAPEL FOTOGRÁFICO 10X15 CM.:	UNIDADE	5500	R\$ 0,5500	R\$ 3025,0000
76	COPO PERSONALIZADO EM ACRÍLICO COM TAMPA E CANUDO 400 ML VÁRIAS CORES.:	UNIDADE	4000	R\$ 7,3333	R\$ 29333,2000
77	CRACHÁ 10X15 CM PAPEL COUCHE 250 G 4X0:	UNIDADE	4500	R\$ 0,6667	R\$ 3000,1500
78	CRACHÁ EM PVC 5,5X8,5 IMPRESSÃO DIGITAL - COM CORDÃO E PRENDEDOR TIPO JACARÉ.:	UNIDADE	1000	R\$ 19,0000	R\$ 19000,0000
79	DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO 21X31CM OSS SET 75G:	BLOCOS	200	R\$ 13,6667	R\$ 2733,3400
80	DISPLAY DE CHÃO PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM MDF CRU OU ACRÍLICO.:	M²	20	R\$ 191,0000	R\$ 3820,0000
81	E-SUS FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL 21X31 F/V:	BLOCOS	500	R\$ 13,3333	R\$ 6666,6500
82	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 21X31 F/V:	BLOCOS	500	R\$ 13,3333	R\$ 6666,6500
83	E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA 21X31 F/V:	BLOCOS	500	R\$ 13,3333	R\$ 6666,6500
84	E-SUS FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR 21X31:	BLOCOS	500	R\$ 13,3333	R\$ 6666,6500
85	E-SUS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL 21X31 F/V:	BLOCOS	500	R\$ 13,3333	R\$ 6666,6500
86	E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS 21X31	BLOCOS	500	R\$ 13,3333	R\$ 6666,6500

	F/V:				
87	E-SUS FICHA DE VISITA DOMICILIAR 21X31 F/V:	BLOCOS	500	R\$ 13,3333	R\$ 6666,6500
88	ENVELOPE 18CM X 24CM -KRAFT-TIMBRADO:	UNIDADE	5000	R\$ 0,3833	R\$ 1916,5000
89	ENVELOPE 22CMX 32CM- KRAFT-TIMBRADO:	UNIDADE	15000	R\$ 0,4833	R\$ 7249,5000
90	ENVELOPE 26CMX 36CM- KRAFT-TIMBRADO:	UNIDADE	10000	R\$ 0,6333	R\$ 6333,0000
91	ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO 18X24CM:	UNIDADE	5000	R\$ 0,3333	R\$ 1666,5000
92	ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO 24X34CM:	UNIDADE	10000	R\$ 0,3833	R\$ 3833,0000
93	ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO 26X36CM:	UNIDADE	5000	R\$ 0,5167	R\$ 2583,5000
94	ENVELOPE FAMÍLIA-KRAFT-1X0-26,0CMX36,0CM TIMB.:	UNIDADE	5000	R\$ 0,7333	R\$ 3666,5000
95	ENVELOPE OFÍCIO 23X11,5 TIMBRADO:	UNIDADE	5000	R\$ 0,2833	R\$ 1416,5000
96	ENVELOPE PRONTUÁRIO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 26X36 COM ABERTURA EM PAISAGEM:	UNIDADE	10000	R\$ 1,1000	R\$ 11000,0000
97	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO 26X36 4X0:	UNIDADE	2000	R\$ 1,0667	R\$ 2133,4000
98	ENVELOPE SACO KRAFT TIMBRADO 26X36:	UNIDADE	2600	R\$ 0,7000	R\$ 1820,0000
99	ETIQUETA ADESIVA PERSONALIZADA PARA FECHAMENTO DE CORRESPONDÊNCIA 11X6 CM:	UNIDADE	700	R\$ 0,6333	R\$ 443,3100
100	FAIXA DE TAMANHO 200X80 CM EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA:	UNIDADE	110	R\$ 140,0000	R\$ 15400,0000
101	FAIXA DE TAMANHO 300X80 CM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA ACABAMENTO BASTÃO E CORDINHA.:	UNIDADE	110	R\$ 220,0000	R\$ 24200,0000
102	FAIXA DE TAMANHO 300X80 CM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA ACABAMENTO EM ILHÓS.:	UNIDADE	100	R\$ 220,0000	R\$ 22000,0000
103	FICHA C- MENINA 21X31 FRENE E VERSO 100X1- FORMATO F9:	BLOCOS	400	R\$ 13,6667	R\$ 5466,6800
104	FICHA C- MENINO 21X31 FRENE E VERSO 100X1- FORMATO F9:	BLOCOS	400	R\$ 13,6667	R\$ 5466,6800
105	FICHA CENTRO MAIS VIDA FORMATO 09: FICHA CENTRO MAIS VIDA FORMATO 09, BLOCO COM 100 FOLHAS. BLOCO COM 100	BLOCOS	1000	R\$ 13,3333	R\$ 13333,3000

	FOLHAS:				
106	FICHA CLÍNICA DE PRÓTESE 21X31 100X1 (ESCRITA VERDE)- FORMATO F9:	BLOCOS	500	R\$ 13,6667	R\$ 6833,3500
107	FICHA DE CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE 21X31 FRENTE E VERSO 100X1 -FORMATO F9:	BLOCOS	1000	R\$ 13,3333	R\$ 13333,3000
108	FICHA DE ENCAMINHAMENTO CENTRO VIVA A VIDA 31X21 50X2 COM MICROSERRINHA HORIZONTAL-CARBONADO-FORMATO F9:	BLOCOS	400	R\$ 13,0000	R\$ 5200,0000
109	FICHA DE EVOLUÇÃO FAMILIAR 100X1 F9:	BLOCOS	1000	R\$ 13,0000	R\$ 13000,0000
110	FICHA INDIVIDUAL 31X21 100X1-FORMATO F9:	BLOCOS	1500	R\$ 13,0000	R\$ 19500,0000
111	FICHA INDIVIDUAL PARA EXAME SOROLÓGICO - HIV 21X31 OFF56G:	BLOCOS	300	R\$ 13,6667	R\$ 4100,0100
112	FOLDER 0,15X0,21 4X0:	UNIDADE	25000	R\$ 0,5667	R\$ 14167,5000
113	FOLDER 15X21 CM F9 4X4:	UNIDADE	40000	R\$ 0,6667	R\$ 26668,0000
114	FOLDER 3 PARTE FRENTE E VERSO COLORIDO (ABERTO TAM.A4) OFF7 SET 75 G:	UNIDADE	20000	R\$ 0,7667	R\$ 15334,0000
115	FOLDER 3 PARTES FRENTE E VERSO COLORIDO (ABERTO TAM.A4):	UNIDADE	20000	R\$ 1,0333	R\$ 20666,0000
116	FOLDER 31X21 F9 4X4:	UNIDADE	40000	R\$ 0,7667	R\$ 30668,0000
117	FOLDER COUCHE 150 G FORMATO 80,10X0,21 M 4X4:	UNIDADE	30000	R\$ 0,7667	R\$ 23001,0000
118	FOLHAS DE JORNAL A4 FRENTE E VERSO P/B 21X41 4PG:	UNIDADE	20000	R\$ 3,0667	R\$ 61334,0000
119	FORMULÁRIO 10X15 100X1 56G:	BLOCOS	600	R\$ 5,0000	R\$ 3000,0000
120	FORMULÁRIO 10X15 100X1 F/V 75GR:	BLOCOS	200	R\$ 6,3333	R\$ 1266,6600
121	FORMULÁRIO 15X21 100X1 56G:	BLOCOS	1000	R\$ 7,0000	R\$ 7000,0000
122	FORMULÁRIO 15X21 100X1 F/V 75GR:	BLOCOS	500	R\$ 7,6667	R\$ 3833,3500
123	FORMULÁRIO 15X21 50X2 56GR:	BLOCOS	300	R\$ 7,0000	R\$ 2100,0000
124	FORMULÁRIO 9X17 100X1 56GR:	BLOCOS	300	R\$ 5,0000	R\$ 1500,0000
125	FORMULÁRIO A4 21X31 100X1 56GR:	BLOCOS	3000	R\$ 13,3333	R\$ 39999,9000
126	FORMULÁRIO A4 21X31 100X1 F/V 75GR:	BLOCOS	560	R\$ 13,3333	R\$ 7466,6480
127	FORMULÁRIO A4 21X31 F/V:	BLOCOS	500	R\$ 13,6667	R\$ 6833,3500

128	FORMULÁRIO DO CREAS 21X31 100X1 F9:	BLOCOS	20	R\$ 14,6667	R\$ 293,3340
129	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4 180G 210X297MM:	UNIDADE	3500	R\$ 0,7333	R\$ 2566,5500
130	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A3 180G 297X420MM:	UNIDADE	2000	R\$ 3,0000	R\$ 6000,0000
131	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A3 75 G:	UNIDADE	2000	R\$ 2,0000	R\$ 4000,0000
132	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL SULFITE A4 75 G 210X297:	UNIDADE	20000	R\$ 0,7000	R\$ 14000,0000
133	IMPRESSÃO DE CERTIFICADO 20X30CM PAPEL FOTOGRÁFICO:	UNIDADE	2500	R\$ 2,0000	R\$ 5000,0000
134	IMPRESSÃO DIGITAL PAPEL 4X0 170g 100x180CM:	UNIDADE	2000	R\$ 37,1667	R\$ 74333,4000
135	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E INQUÉRITO DE NECESSIDADES ODONTOLÓGICAS FRENTE E VERSO 21X31 100X1 - FORMATO F9:	BLOCOS	300	R\$ 13,6667	R\$ 4100,0100
136	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR 21X31 100X1:	BLOCOS	1000	R\$ 13,3333	R\$ 13333,3000
137	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL- APAC- 20X31 100X1 - FORMATO F9:	BLOCOS	500	R\$ 13,3333	R\$ 6666,6500
138	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL (SISVAN) 21X31 100X1- FORMATO F9:	BLOCOS	200	R\$ 14,0000	R\$ 2800,0000
139	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO (SISVAN - BOLSA FAMÍLIA) 21X31 100X1 OFF70G:	BLOCOS	100	R\$ 13,6667	R\$ 1366,6700
140	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS 21X31- FORMATO F9:	BLOCOS	200	R\$ 13,6667	R\$ 2733,3400
141	ORIENTAÇÕES PARA O USO DA PROTESE 21X15 100X1 (ESCRITA VERDE)-FORMATO F16:	BLOCOS	200	R\$ 7,0000	R\$ 1400,0000
142	OUTDOOR 4,5X1,5M EM PAPEL IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 COM INSTALAÇÃO (COLAGEM) NO PAINEL INCLUÍDA.:	UNIDADE	25	R\$ 358,3333	R\$ 8958,3325
143	OUTDOOR 3X9M EM PAPEL 16 FOLHAS IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 COM INSTALAÇÃO (COLAGEM) NO PAINEL INCLUÍDA.:	UNIDADE	26	R\$ 1023,3333	R\$ 26606,6658
144	OUTDOOR EM PAPEL IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 COM INSTALAÇÃO (COLAGEM) NO	M²	165	R\$ 108,3333	R\$ 17874,9945

	PAINEL INCLUÍDA.:				
145	PAINEL PARA FACHADA CONFECCIONADO DE METAIS E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL RESISTENTE A RAIOS UV.:	M²	20	R\$ 286,0000	R\$ 5720,0000
146	PANFLETO F18 21X15 4X0 115G:	UNIDADE	7000	R\$ 0,2500	R\$ 1750,0000
147	PANFLETO F18 21X15 4X4 115G:	UNIDADE	5000	R\$ 0,3167	R\$ 1583,5000
148	PANFLETO PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, 4X0 CORES, TAMANHO 15X21CM:	UNIDADE	4000	R\$ 0,3000	R\$ 1200,0000
149	PANFLETOS 15X20 CM COUCHÊ 50 GR 4X4.:	UNIDADE	35000	R\$ 0,2500	R\$ 8750,0000
150	PANFLETOS 4X4 15X20 COUCHE 120G:	UNIDADE	6000	R\$ 0,2667	R\$ 1600,2000
151	PANFLETOS 7X10 CM COUCHÊ 50GR 4X0:	UNIDADE	5300	R\$ 0,2333	R\$ 1236,4900
152	PAPEL DE PAREDE ADESIVO PERSONALIZADO:	M²	50	R\$ 116,6667	R\$ 5833,3350
153	PAPEL TIMBRADO FOLHA A4 21X31 75GR 100X1 4X0 COR:	BLOCOS	200	R\$ 24,0000	R\$ 4800,0000
154	PARASITOLÓGICAS FEZES 9X17 100X1 FORMATO F24:	BLOCOS	500	R\$ 6,3333	R\$ 3166,6500
155	PASTA DE CAPA DE PROCESSO VERTICAL 44 CM HORIZONTAL 26 CM OFF 180 G:	UNIDADE	500	R\$ 4,0000	R\$ 2000,0000
156	PASTA DE PAPEL COM BOLSO INTERNO PARA CONFERÊNCIA 44,6X31,6CM NO FORMATO ABERTO E22,6X31,6CM NO FORMATO FECHADO, COUCHÊ FOSCO 300G/M2.:	UNIDADE	2300	R\$ 4,1667	R\$ 9583,4100
157	PASTA DE PAPEL RECICLADO PERSONALIZADA (LAYOUT CRIADO PELO FORNECEDOR) COM ORELHA 240G 220X320MM 4X0 CORTE E VINCO PADRÃO:	UNIDADE	3000	R\$ 3,8333	R\$ 11499,9000
158	PASTA DE PAPEL TRIPLEX PERSONALIZADA (LAYOUT CRIADO PELO FORNECEDOR) COM ORELHA 230G 220X320MM 4X0 ACABAMENTO LAMINAÇÃO BRILHO.:	UNIDADE	7000	R\$ 4,3333	R\$ 30333,1000
159	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO PARA DOCUMENTOS, TAMANHO 24X32 CM, VERDE EM CARTOLINA, CAPA PERSONALIZADA. (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO):	UNIDADE	3000	R\$ 3,5000	R\$ 10500,0000
160	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS:	M²	130	R\$ 110,3333	R\$ 14343,3290
161	PLASTIFICAÇÃO TÉRMICA DE DOCUMENTOS.:	M²	50	R\$ 94,3333	R\$ 4716,6650

162	PLOTAGEM A0 COLORIDA:	UNIDADE	100	R\$ 91,6667	R\$ 9166,6700
163	PLOTAGEM A0 PRETO E BRANCO:	UNIDADE	100	R\$ 85,0000	R\$ 8500,0000
164	PLOTAGEM A1 COLORIDA:	UNIDADE	100	R\$ 70,0000	R\$ 7000,0000
165	PLOTAGEM A1 PRETA E BRANCO:	UNIDADE	100	R\$ 63,3333	R\$ 6333,3300
166	PLOTAGEM A2 COLORIDA:	UNIDADE	50	R\$ 56,6667	R\$ 2833,3350
167	PLOTAGEM A2 PRETO E BRANCO:	UNIDADE	50	R\$ 53,3333	R\$ 2666,6650
168	PLOTAGEM A3 COLORIDA:	UNIDADE	50	R\$ 36,6667	R\$ 1833,3350
169	PLOTAGEM A3 PRETO E BRANCA:	UNIDADE	50	R\$ 33,3333	R\$ 1666,6650
170	PORTARIA 10X1 15X15 OFF 70G:	BLOCOS	300	R\$ 7,4167	R\$ 2225,0100
171	PROGRAMA DE CONTROLE DOENÇA DE CHAGAS -DIÁRIO DE ATIVIDADES 21X31 OFF SET 75G 100X1- FORMATO F9:	BLOCOS	100	R\$ 13,6667	R\$ 1366,6700
172	PRONTUÁRIO DA GESTANTE CAPA COLORIDA (DO TIPO CAPA DE REVISTA) 16 PG EM PAPEL OFF90G 1X1 (CADERNETA TAM. A4):	UNIDADE	1500	R\$ 23,3333	R\$ 34999,9500
173	PRONTUÁRIO FAMILIAR 20X30 100X1:	BLOCOS	520	R\$ 13,6667	R\$ 7106,6840
174	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO - DADOS PESSOAIS DO PACIENTE - LIVRETO A4 FRENTE E VERSO 20X28 10X1 (ESCRITA VERDE)-FORMATO F9:	UNIDADE	2000	R\$ 11,3333	R\$ 22666,6000
175	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO - LIVRETO 4 PÁGINAS 20X30 FRENTE E VERSO:	UNIDADE	1500	R\$ 6,6667	R\$ 10000,0500
176	PRONTUÁRIO SUAS 20X30 60X1, CAPA INDIVIDUAL PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHE:	BLOCOS	510	R\$ 15,6667	R\$ 7990,0170
177	RECEITUÁRIO 7X20 100X1 COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E MICROSERILHA DE CANHOTO SUPERBOND 56GR:	BLOCOS	200	R\$ 4,0000	R\$ 800,0000
178	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15X21 50X2 CARBONADO- FORMATO F16:	BLOCOS	1000	R\$ 17,0000	R\$ 17000,0000
179	RECEITUÁRIO SIMPLES 15X21 100X1 - FORMATO F16:	BLOCOS	1500	R\$ 8,0000	R\$ 12000,0000
180	REFERENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES 10X14 100X1 (ESCRITA VERDE)- FORMATO F32:	BLOCOS	800	R\$ 4,6667	R\$ 3733,3600
181	REQUISIÇÃO AO ALMOXARIFADO 15X 20 100X1- FORMATO F16:	BLOCOS	500	R\$ 7,6667	R\$ 3833,3500
182	REQUISIÇÃO CONSELHO TUTELAR 21X31	BLOCOS	10	R\$ 15,6667	R\$ 156,6670

	100X1:				
183	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO 21X31 FRENTE E VERSO OFF 70G 100X1 - FORMATO F9:	BLOCOS	300	R\$ 13,6667	R\$ 4100,0100
184	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO E ANATOMOPATOLÓGICO 15X22 50X2 CARBONADO - FORMATO F16:	BLOCOS	300	R\$ 15,3333	R\$ 4599,9900
185	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - FICHA COR ROSA:	BLOCOS	1000	R\$ 13,3333	R\$ 13333,3000
186	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 21X31 100X1 - ESCRITA VERDE - FORMATO F9:	UNIDADE	1000	R\$ 13,0000	R\$ 13000,0000
187	RESULTADO DE EXAME PARASITOLÓGICO (FEZES) FORMATO F64:	UNIDADE	2000	R\$ 1,8333	R\$ 3666,6000
188	RESUMO SEMANAL PESQUISA ENTOMOLÓGICA E TARATAMENTO 21X31CM OFF SET 75G 100X1- FORMATO F9:	BLOCOS	200	R\$ 13,6667	R\$ 2733,3400
189	REVISTA CAPA COUCHÊ 250 ENVERNIZADA SÓ NA FRENTE 18 PÁGINAS (FORA CAPA) DENTRO COUCHÊ 115 TAMANHO FECHADO (28X21CM) ABERTO (42X28 CM):	UNIDADE	1000	R\$ 16,6667	R\$ 16666,7000
190	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO A3 INCLUSO ESPIRAL E CAPAS FRENTE E VERSO ACIMA DE 100 FOLHAS:	UNIDADE	500	R\$ 5,9333	R\$ 2966,6500
191	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO A3 INCLUSO ESPIRAL E CAPAS FRENTE E VERSO DE 26 ATÉ 50 FOLHAS:	UNIDADE	600	R\$ 7,8667	R\$ 4720,0200
192	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO A3 INCLUSO ESPIRAL E CAPAS FRENTE E VERSO DE 51 ATÉ 100 FOLHAS:	UNIDADE	500	R\$ 8,3333	R\$ 4166,6500
193	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO A3 INCLUSO ESPIRAL E CAPAS FRENTE E VERSO DE ATÉ 25 FOLHAS:	UNIDADE	500	R\$ 6,6667	R\$ 3333,3500
194	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO A4 INCLUSO ESPIRAL E CAPAS FRENTE E VERSO ACIMA DE 100 FOLHAS:	UNIDADE	700	R\$ 9,6667	R\$ 6766,6900
195	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO A4 INCLUSO ESPIRAL E CAPAS FRENTE E VERSO ATÉ 25 FOLHAS:	UNIDADE	800	R\$ 5,6667	R\$ 4533,3600
196	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO A4 INCLUSO ESPIRAL E CAPAS FRENTE E VERSO DE 26 ATÉ 50 FOLHAS:	UNIDADE	500	R\$ 7,1667	R\$ 3583,3500
197	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO A4 INCLUSO ESPIRAL E CAPAS FRENTE E	UNIDADE	600	R\$ 7,8333	R\$ 4699,9800

	VERSO DE 51 ATÉ 100 FOLHAS:				
198	SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO COM ADESIVO IMPRESSO COM APLICAÇÃO INCLUSA EM MDF:	M²	300	R\$ 90,0000	R\$ 27000,0000
199	SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO COM ADESIVO IMPRESSO COM APLICAÇÃO INCLUSA EM PAREDE:	M²	300	R\$ 90,0000	R\$ 27000,0000
200	SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO COM ADESIVO IMPRESSO COM APLICAÇÃO INCLUSA EM VIDRO BLINDEX:	M²	300	R\$ 90,0000	R\$ 27000,0000
201	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA DE ADESIVOS EM VINIL:::	M²	500	R\$ 73,3333	R\$ 36666,6500
202	SINAN- ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 21X31 FRENTE E VERSO 100X1-FORMATO F9:	BLOCOS	300	R\$ 13,6667	R\$ 4100,0100
203	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - DADOS CADASTRASIS 21X31 100X1 - FORMATO F9:	BLOCOS	200	R\$ 13,6667	R\$ 2733,3400
204	SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL INTERMUNICIPAL 31X21 FRENTE E VERSO 100X1 - FORMATO F8:	BLOCOS	400	R\$ 13,6667	R\$ 5466,6800
205	SOLICITAÇÃO DE EXAME 15X20 OFF 70G 100X1 - FORMATO F16:	BLOCOS	500	R\$ 7,1667	R\$ 3583,3500
206	SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO 21X31 100X1 OFF 70G - FORMATO F9:	BLOCOS	300	R\$ 13,0000	R\$ 3900,0000
207	TERMO DE ADVERTÊNCIA CONSELHO TUTELAR 21X31 100X1:	BLOCOS	10	R\$ 15,0000	R\$ 150,0000
208	TESTE DO PEZINHO 21X31 100X1 - FORMATO F9:	BLOCOS	400	R\$ 13,3333	R\$ 5333,3200
209	URINA ROTINA 9X17 100X1:	BLOCOS	500	R\$ 6,5000	R\$ 3250,0000
210	VINIL ADESIVO COM RECORTE ELETRÔNICO PERSONALIZADO (COM SERVIÇO DE PLOTAGEM):	M²	50	R\$ 80,0000	R\$ 4000,0000

4. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A entrega dos materiais se dará no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação do Município ou outro responsável por este expressamente autorizado, de acordo com a necessidade e mediante requisição na sede ou em outro local indicado pelas secretarias do município.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

4.3 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

4.4 - De acordo com o art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93 a Contratada deverá manter durante a validade da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

4.5 - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal, onde conste: Dados bancários, para efeito de pagamento. O pagamento só se efetuará mediante a apresentação de cópia autenticada de quitação de débitos relativos ao INSS, FGTS reservado o direito de retenção de pagamento.

4.6 – A Contratada deverá transportar o material dentro dos critérios estabelecidos pelo fabricante de modo a não afetar sua identidade, qualidade e integridade;

4.5.1 - Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

4.5.21 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 - É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de materiais, sem observância das condições deste Edital e do Contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5.2 Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA: Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II - DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- I. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- II. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- III. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- IV. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e Trabalhista; Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- VI. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- VII. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

8. - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pela Secretaria Municipal de Administração ou funcionário designado para esse fim.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo

24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.3 - Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.4 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

9.5 - A contratação será formalizada mediante Ordem de Compra, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

9.6 - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Riacho dos Machados, 01 de Novembro de 2022.

Secretaria de Administração

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, abaixo assinado, DECLARA:

1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras especialmente na Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis à contratação e execução de contratos com a administração pública e que caso verifiquem a ocorrência de violação de quaisquer leis que regulamentam a matéria das contratações com o poder privado, leis e normas anticorrupção, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

3.1 – A [nome da proponente] informará imediatamente ao MUNICÍPIO, através do gestor do contrato e/ou controladoria interna, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, por ventura imputados à proponente ou aos membros do Grupo da proponente, referentes a este processo de contratação.

3.2 – A [nome da proponente] declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos

dos membros do Grupo da **[proponente]**, de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para o Município de Riacho dos Machados (MG).

3.3 – A **[nome da proponente]** responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo da **[Proponente].]**

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura...
(Carimbo de CNPJ da empresa)

**ANEXO VIII/A – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS
DO ART. 429 DA CLT**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa
....., CNPJ nº, sediada na
....., nº....., Bairro, cidade de -,
cumpre as regras do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do
Trabalho – CLT).

*“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a
empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de
Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no
mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes
em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação
profissional.**”*

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do declarante

CNPJ da licitante

**ANEXO VIII/B – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS
DO ART. 429 DA CLT**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto-Lei N° 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa CNPJ nº, sediada na n°....., Bairro, cidade de -, **não tem em seus quadros funcionais aprendizes cujas atribuições exijam formação profissional.**

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do declarante

CNPJ da licitante

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO – Riacho dos Machados** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados/MG, CEP 39.529-000/MG, inscrito no CNPJ 16.925.208/0001-51, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO DA SILVA PAZ**, portador da Carteira de Identidade nº 30828365X SSP/SP e do CPF nº 038.110.516-44, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório nº 120/2022, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2022.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o **MUNICÍPIO**, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao **MUNICÍPIO**.

4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

4.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de

classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o MUNICIPIO se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do MUNICIPIO.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação do Órgão, que deverão comprovar através de percentuais do INPC, o reajuste pleiteado.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICIPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICIPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.16 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.17 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.18 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.19 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.20 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.21 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.22 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.23 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.24 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.25 - Caso o MUNICIPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.26 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.27 - É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do MUNICIPIO.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 7.2 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.4 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 7.5 - Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- 7.6 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 7.7 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.8 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização do fornecimento, para imediata correção;
- 7.9 - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- 7.10 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

11.4.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 11.4.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.4.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 11.4.1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.4.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.4.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o MUNICÍPIO.

11.4.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no

Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.4.2.3. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.4.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.6 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do MUNICIPIO podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.8 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.9 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.20 - A aplicação das multas será feita pelo Órgão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.21 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo MUNICIPIO. A entrega deverá efetuar-se em até 05 (cinco dias) dias após a emissão da ordem de compra.

13 DO FORO

13 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porteirinha, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riacho dos Machados, _____ de _____ de 2022.

MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51

Ricardo da Silva Paz

CNPJ:

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 – CENTRO - TEL.:(0**38) 3823-1354
CEP: 39.529-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: “Um Novo Tempo Começou”

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF:

CPF:



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
N.º. ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o N.º XXXX.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxx – MG**, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nºxxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, nº , Bairro, /MG , de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº 120/2022, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E

SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS**, a Ata de Registros de Preços n.º XXX/2022 constantes do Processo Licitatório n.º 120/2022, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, **A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I conforme descritos abaixo:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA **CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 - A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 001/2022, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento Contrato.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no contrato.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

11.2.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 11.2.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.2.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 11.2.1. com as seguintes sanções:

- I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
- II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.2.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.2.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o MUNICÍPIO.

11.2.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.2.2.3. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.2.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Será competente o foro da Comarca de Porteirinha, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

13.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51

Ricardo da Silva Paz

CONTRATANTE

CNPJ:

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF:

CPF:

